

RELATÓRIO de AVALIAÇÃO ANUAL

Relativo ao

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS

*GRUPO PORTO EDITORA*

ABRIL DE 2024

## ÍNDICE

Introdução.....	3
1. Objeto do presente relatório.....	3
2. Conclusões do relatório de avaliação intercalar de outubro de 2023.....	4
3. Avaliação Anual.....	4
4. Conclusões.....	5
5. Disposição final.....	6

## Introdução

As medidas destinadas à gestão e à prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas das entidades privadas fazem parte do panorama empresarial desde dezembro 2021, altura em que, através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, se instituiu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC).

Com o objetivo de cumprir o referido regime jurídico, os valores éticos e a política de transparência que sempre nortearam a atividade do Grupo Porto Editora (doravante GPE), e de forma a impedir toda e qualquer forma de corrupção, foi oportunamente adotado, pelo GPE um *Programa de Cumprimento Normativo*, no âmbito do qual foi aprovado o ***Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas*** (doravante PPR), que abrange toda a organização e atividades das empresas do GPE.

No quadro do mencionado Programa, e de acordo com o RGPC, o GPE, em articulação com os Recursos Humanos, procede à elaboração dos relatórios de avaliação, nos quais se integra o **Relatório de Avaliação Anual**, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do supramencionado RGPC.

### 1. Objeto do presente relatório

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC (aprovado pelo DL n.º 109.º-E/2021, de 09-10).

O referido normativo estabelece que, para controlo da execução do PPR, deve ser elaborado, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, um **Relatório de Avaliação Anual**, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, sendo, pois, este o objeto do presente relatório.

No PPR do GPE, em cumprimento do disposto no RGPC, foram identificadas e classificadas as várias situações de risco no âmbito das atividades exercidas e detalhadas as medidas preventivas e corretivas a adotar em cada uma das situações identificadas,

sendo incumbência do Responsável pelo Cumprimento Normativo averiguar da implementação das medidas adotadas e resultados alcançados.

Com efeito, identificados os riscos no PPR, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto de tais riscos, cumpre avaliar a implementação dos mecanismos de controlo preventivos e corretivos previstos, bem como monitorizar e avaliar se as medidas adotadas são, ou não, as adequadas para a mitigação dos riscos a que a atividade do GPE está exposta.

O presente relatório foi elaborado pela área de *Compliance e Legal* e aprovado pelo Conselho de Administração.

## **2. Conclusões do relatório de avaliação intercalar de outubro de 2023**

Aquando da realização do Relatório Intercalar, em outubro de 2023, e uma vez que a estrutura organizativa do GPE se mantinha nos exatos termos em que se baseou a elaboração de todo o Programa de Cumprimento Normativo constante do RGPC, e face à inexistência de qualquer denúncia ou situação que, até à data, indiciasse a prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período da sua implementação, concluiu-se que deveria manter-se a identificação e classificação dos riscos efetuada, bem como as correspondentes medidas preventivas e corretivas adotadas.

No mais, confirmou-se que o GPE havia já implementado todos os mecanismos previstos no RGPC e no PPR no que concerne as situações de risco elevado.

Por último, deu-se conta que, à data, estava em curso a formação dos colaboradores e dirigentes, a qual se previa estar concluída até ao final do ano de 2023.

## **3. Avaliação Anual**

Conforme decorre das conclusões do Relatório de Avaliação Intercalar realizado em outubro de 2023, à data, todos os mecanismos preventivos e corretivos enunciados no PPR, no que respeita às situações de risco elevado, haviam já sido adotados pelo GPE.

Cumpre, agora, avaliar o grau de implementação de todos mecanismos previstos no PPR, e não só os relativos às situações de risco elevado.

Assim, tendo por base o quadro de riscos enunciados no PPR, bem como o número de medidas a implementar, verifica-se que as mesmas se encontram, na sua grande maioria, implementadas.

Com efeito, nos termos da informação recolhida acerca do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas para os vários departamentos do GPE, pode afirmar-se que apenas se encontram por implementar as seguintes medidas:

- *A medida: “Manter registo de todas as comunicações com Entidades Públicas”, relativas ao Departamento de Produção, a qual se prevê sejam implementadas até dezembro de 2024;*
- *A medida: “Promover ações de formação”, relativas aos Departamentos de E-Commerce, Comercial PE, Produção, Administrativo- Serviço de Compras, Logístico, MKT Escolar PE e AE as quais se prevê sejam implementadas, igualmente, até dezembro de 2024;*

Considerando que grande parte das medidas preventivas e corretivas já estão implementadas, que a avaliação do grau de ocorrência das atividades elencadas são, na maior parte delas, de médio risco e que os colaboradores e dirigentes já tiveram acesso a formação no âmbito desta matéria, consideramos que se deverá continuar, durante o ano de 2024, a ministrar ações de sensibilização aos colaboradores e dirigentes, com especial enfoque nas áreas cujos riscos de exposição a práticas de corrupção são de risco elevado, com o objetivo de demonstrar, através de exemplos práticos, situações de condutas violadoras da lei ou de normas internas associadas ao crime de corrupção e infrações conexas.

Além disso, as referidas ações de sensibilização deverão apresentar os princípios e regras mais relevantes nesta matéria e identificar consequências legais e disciplinares resultantes do seu incumprimento.

#### **4. Conclusões**

O GPE reconhece a importância do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas enquanto instrumento de prevenção e mitigação dos riscos neste grupo empresarial, envolvendo, para o efeito, todas as direções, departamentos e áreas de negócio que o compõem.

A implementação das medidas de prevenção indicadas no plano constitui um trabalho contínuo que exige de todos um esforço de cooperação e comunicação internas elevado, sendo que muitas das ações de concretização das medidas serão necessariamente partilhadas por vários departamentos/serviços.

Mantendo-se a estrutura organizativa do GPE nos exatos termos em que assentou a elaboração de todo o Programa de Cumprimento Normativo constante do RGPC e do Relatório Intercalar de outubro de 2023, considerando que a maioria das medidas preventivas se encontram implementadas, e atendendo ainda ao facto de não ter ocorrido qualquer denúncia ou situação indiciadora da prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas no ano de 2023, cumpre apenas referir a necessidade de dar continuidade ao programa de implementação das medidas que ainda não estão em plena efetivação, nos suprarreferidos.

## **5. Disposição final**

O presente relatório de Avaliação Anual será disponibilizado a todos os colaboradores do GPE através da Intranet e será publicitado na página oficial de cada uma das empresas do Grupo, conforme previsto legalmente e no PPR.

## **A Administração do GPE**